

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.699/2005**

**“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, COMO OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO	01	AMPLO	R\$2.500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01	AMPLO	R\$2.500,00
CHEFE DE SETOR DE TRÂNSITO URBANO	01	AMPLO	R\$731,28

**Art. 2º** - Ao Chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.

**Art. 3º** - Ao Departamento de Trânsito Urbano compete acompanhar o sistema de sinalização viária, vertical e horizontal, manutenção da mesma e toda área urbana, bem assim a implantação onde ainda não existe dita sinalização, além da responsabilidade pelo assessoramento na organização do tráfego urbano em articulação com o DETRAN.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

*Governo de Todos*

Administração 2005/2008

**Parágrafo único** – Ao Setor de Trânsito Urbano compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação.

**Art. 4º** – Ao Departamento de Serviços Urbanos compete às atribuições de conservar as vias urbanas, executar atividades relativas à limpeza urbana, manter praças, parques, jardins públicos e bosques municipais.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de setembro de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**